



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025

PROCESSO N.º 2773/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PEDAGÓGICO e KITS DE HIGIENE PARA AS UNIDADES DE ENSINO.

Trata-se de análise impugnação apresentada em 30/01/2025 pelo senhor **Celso Roberto Bertoli Júnior - CPF 277.160.848-01**, contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025, a ser realizado pelo Portal de Compras do Governo Federal - *COMPRAS.GOV.BR*.

O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município em 21/01/2025 e no Jornal Folha de São Paulo em 22/01/2025, com a sessão de abertura agendada para o dia 04/02/2025 às 10 horas.

I.DA ADMISSIBILIDADE

Conforme o item 14.1 do edital “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”, portanto, a impugnação foi tempestiva.

II. O PEDIDO

A empresa impugnante alega que diversas irregularidades e ilegalidades maculam o referido edital, a seguir expostas:

- a) Da ausência de estudo técnico preliminar e da ausência de justificativas para os quantitativos exigidos;
- b) Da ausência de critérios objetivos para a realização de amostragem;
- c) Agrupamento ilegal – lotes restritivos;
- d) Da indevida indicação de marcas no edital.

III - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

A empresa entrou com representação com os mesmos argumentos em 31/01/2025 no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-001588.989.25-1 e TC-001594.989.25-3), o qual após análise indeferiu o pedido de suspensão, determinando o arquivamento do processo.

Contudo, o pregão foi suspenso pela administração municipal para reavaliação dos descritivos em 03/02/2025, em razão de outros questionamentos por parte de licitantes.

IV – DECISÃO

Considerando o exposto acima, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada.

O edital será republicado com nova data de abertura.

Cubatão, 18 de fevereiro de 2025

Rodrigo Guimarães da Silva
Pregoeiro